



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.101/92
DE 04 DE MARÇO DE 1992.

13 MAR 1992



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

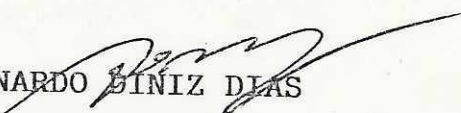
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), que se destina ao pagamento de contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial supra autorizado, provirão de anulação na seguinte dotação constante do orçamento vigente:

F.446 - 0211.10585751.009 - 4110 - Cr\$150.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 04 DE MARÇO DE 1992.


LEONARDO BINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos quatro dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e dois.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo